



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.642/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a isentar a cobrança de taxas administrativas nos processos de retificação de imóveis que contribuem com a regularização da Rua Presidente Vargas, no centro do Município."

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei, para apreciação e posterior votação em Plenário:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a cobrança de taxas administrativas nos processos de retificação de imóveis que contribuam para a regularização e ajuste da metragem do lado leste da Rua Presidente Vargas, no centro do Município.

§1º. A referida isenção limita-se às cobranças englobadas pela tramitação do processo administrativo de regularização de imóvel, quais sejam, as taxas de aprovação de projeto e emissão de certidões.

§2º. A presente autorização de isenção é específica para os lotes numerados do 626 a 636.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.642/2023** que **"Autoriza o Executivo Municipal a isentar a cobrança de taxas administrativas nos processos de retificação de imóveis que contribuem com a regularização da Rua Presidente Vargas, no centro do Município."**

O Município intenta regularizar a área leste da Rua Presidente Vargas - que pode ser conferida no mapa anexo, pois há muitos anos as dimensões físicas da rua não condizem com a metragem registrada em cada matrícula dos imóveis limítrofes. Em outras palavras, a rua de fato é maior do que a metragem descritiva da rua.

Destaca-se, desde já, a rua é carente de infraestrutura, para tanto, somente a regularização da via pública possibilitará a implementação da infraestrutura adequada.

Após negociação com os proprietários dos imóveis que possuem sua frente para a rua, o Poder Executivo entendeu que é justo isentar a cobrança das taxas administrativas, a fim de facilitar que aproximadamente seis proprietários retifiquem seus imóveis com a diminuição da metragem da testada do terreno (frente pra rua), o que, por conseguinte, diminui a área total do imóvel.

Por fim, entende-se que a autorização de isenção (que é determinada e pontual), no caso em comento, não trará prejuízos à municipalidade, pelo contrário, facilitará a organização do conjunto do perímetro urbano da área central.

Certos da habitual atenção dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul